



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE VINHEDO AMUVI, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 46.446.696/0001-85, estabelecida na Rua João Corazzari, nº 394, Centro — Vinhedo/SP, representado neste ato por seu **Prefeito, Dr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no município de Vinhedo/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE VINHEDO - AMUVI, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.597.446/0001-34, com sede na Rua Páscoa Zanetti Trevisan nº 291, Jardim Itália, CEP: 13.289-172, Vinhedo/SP, neste ato representado por seu **Presidente Sr. MILTON FLORINDO DE SOUZA MARCATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.082.887-3 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 022.589.079-85, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

ANUENTE E GESTOR DA PARCERIA, o responsável pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. RENATO ROMANETTO**, devidamente inscrito no CPF: 282.432.128-84.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 10842/2025, e, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 178/2017 e suas alterações, e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2024, por mais 12 (doze) meses a contar de janeiro de 2026, e a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, dando continuidade ao serviço de desenvolvimento e apoio dos interessados na execução de instrumentos em um grupo musical e vocal, para que atuem na atuação da disciplina, equilíbrio e desempenho como participação sociocultural continuada e coletiva.

CLAUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024, será destinado o montante de recursos de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais), que serão



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

repassados em 04 (quatro) parcelas conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

Despesas	Fonte de Recurso	Valor Fev./Maio./Agost./Out. 2026	Valor Anual
Recursos Humanos	Fonte Tesouro	R\$ 156.520,00	R\$ 626.080,00
Material de Consumo	Fonte Tesouro	R\$ 1.843,75	R\$ 7.375,00
Serviços de Terceiros	Fonte Tesouro	R\$ 4.136,25	R\$ 16.545,00
Total			R\$ 650.000,00

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto ao Caixa Econômica Federal, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

Banco	Agência	Conta
CEF (014)	1185/1292	000577561758-0

2.3. **PARAGRAFO ÚNICO** - As despesas da execução desta parceria serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente abaixo, suplementada se necessário:

✓ 118 – 07.10.13.392.1011.2.115.335039.01.1100000

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuadas, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Vinhedo - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

4.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Vinhedo, 26 de janeiro de 2026.


DARIO PACHECO DE MORAES
Prefeito Municipal


RENATO ROMANETTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


MILTON FLORINDO DE SOUZA MARCATO
Presidente

Testemunhas:

Nome: Roberto Araujo
RG: 25.431.886-1

Nome: Julia Francinezi
RG: 52.287.011-9